



IPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.518

"Dispõe sobre a consolidação e parcelamento do déficit técnico atuarial apresentado na Avaliação Atuarial do IPREV - Pba., do exercício de 2008."

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e parcelar o déficit técnico atuarial definido e apresentado na Avaliação Atuarial do IPREV - Pba. de 2008, no valor de R\$7.338.144,13 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Parágrafo Único - Estima-se em 26 (vinte e seis) o número de parcelas anuais e consecutivas, como prazo de amortização do parcelamento, onde cada parcela é dividida em 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor de cada prestação anual, e sua subdivisão, conforme a Tabela de Amortização do Déficit Apresentado no Anexo Único, parte integrante desta Lei, será reajustado de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Brasileira de Geografia e Estatística - (IBGE).

Art. 3º - A partir da aprovação desta Lei, o percentual equivalente à parcela, aplicado a título de custeio suplementar, será alterado a cada 12 (doze) meses, conforme a sequência expressa na Tabela anexa, até que, a avaliação atuarial demonstre que os percentuais devem ser revistos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 17 de setembro de 2008.


Salsio José Loch
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO - FINANCIAMENTO EXPONENCIAL

Anos	Saldo Devedor	Juro	Amortização	Fator Exp.	Prestação	Percentual
0	(7.338.144,13)			1,0000		
1	(7.479.262,28)	(440.288,65)	141.118,16	1,0600	(299.170,49)	4,34%
2	(7.610.897,30)	(448.755,74)	131.635,02	1,1236	(317.120,72)	4,60%
3	(7.731.403,17)	(456.653,84)	120.505,87	1,1910	(336.147,96)	4,88%
4	(7.838.970,52)	(463.884,19)	107.567,35	1,2625	(356.316,84)	5,17%
5	(7.931.612,90)	(470.338,23)	92.642,38	1,3382	(377.695,85)	5,48%
6	(8.007.152,07)	(475.896,77)	75.539,17	1,4185	(400.357,60)	5,81%
7	(8.063.202,14)	(480.429,12)	56.050,06	1,5036	(424.379,06)	6,16%
8	(8.097.152,46)	(483.792,13)	33.950,32	1,5938	(449.841,80)	6,52%
9	(8.106.149,30)	(485.829,15)	8.996,84	1,6895	(476.832,31)	6,92%
10	(8.087.076,00)	(486.368,96)	(19.073,29)	1,7908	(505.442,25)	7,33%
11	(8.036.531,78)	(485.224,56)	(50.544,23)	1,8983	(535.768,79)	7,77%
12	(7.950.808,77)	(482.191,91)	(85.723,01)	2,0122	(567.914,91)	8,24%
13	(7.825.867,49)	(477.048,53)	(124.941,28)	2,1329	(601.989,81)	8,73%
14	(7.657.310,35)	(469.552,05)	(168.557,15)	2,2609	(638.109,20)	9,25%
15	(7.440.353,22)	(459.438,62)	(216.957,13)	2,3966	(676.395,75)	9,81%
16	(7.169.794,92)	(446.421,19)	(270.558,30)	2,5404	(716.979,49)	10,40%
17	(6.839.984,35)	(430.187,70)	(329.810,57)	2,6928	(759.998,26)	11,02%
18	(6.444.785,26)	(410.399,06)	(395.199,10)	2,8543	(805.598,16)	11,68%
19	(5.977.538,33)	(386.687,12)	(467.246,93)	3,0256	(853.934,05)	12,39%
20	(5.431.020,54)	(358.652,30)	(546.517,79)	3,2071	(905.170,09)	13,13%
21	(4.797.401,47)	(325.861,23)	(633.619,06)	3,3996	(959.480,29)	13,92%
22	(4.068.196,45)	(287.844,09)	(729.205,02)	3,6035	(1.017.049,11)	14,75%
23	(3.234.216,18)	(244.091,79)	(833.980,27)	3,8197	(1.078.072,06)	15,64%
24	(2.285.512,77)	(194.052,97)	(948.703,41)	4,0489	(1.142.756,38)	16,57%
25	(1.211.321,77)	(137.130,77)	(1.074.191,00)	4,2919	(1.211.321,77)	17,57%
26	0,00	(72.679,31)	(1.211.321,77)	4,5494	(1.284.001,07)	18,62%

S